



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

JUVENTUDE CONECTADA 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.050817/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INSTITUTO DE FORMACAO DO COOPERATIVISMO SOLIDARIO - CRESOL INSTITUTO
Endereço: ERNESTO SANDERSON Número: 101 Complemento: QUADRA1637 LOTE 19
Bairro: INDUSTRIAL Município: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP:85601-657
CNPJ/MF nº: 07.706.431/0001-17

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/06/2026 a 27/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/06/2026 a 26/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar desta campanha a pessoa física, com sede/domiciliado em território nacional, validamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, que se inscrever no Projeto JUVENTUDE CONECTADA 2026, promovida pelo Cresol Instituto, e cumprir as demais etapas descritas neste regulamento.

6.1.1 O **Juventude Conectada** é um projeto socioeducativo da Cresol, com o objetivo de desenvolver o protagonismo juvenil, o empreendedorismo e a educação financeira dentro do sistema cooperativo.

6.1.2 Os participantes são jovens convidados pela Cresol, preferencialmente com idade entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos, que podem ser cooperados, filhos de cooperados ou jovens com relacionamento próximo a Cresol. Excepcionalmente poderá haver participantes menores de idade, mas caso sejam contemplados, deverão receber a premiação acompanhados de um representante legal.

6.1.3 A inscrição no Projeto será confirmada mediante preenchimento de formulário on-line gerado pelo Sistema One Trust, administrado pela Cresol, mediante o fornecimento das seguintes informações:

- a) CPF:
- b) Nome completo:
- c) Data de Nascimento:
- d) Telefone:
- e) Email:
- f) Grau de Instrução:
- g) Cidade:
- h) Estado:
- i) Relacionamento Cresol:

6.2 Para participar desta promoção, o inscrito deverá participar virtualmente dos encontros do Projeto, realizados às quintas-feiras, das 18h30 às 20h30, com registro de presença por meio do link de formulário <https://forms.gle/LSjC8RA5dizLy7q5A>, que também será disponibilizado durante a transmissão. **O registro da presença em cada um desses encontros equivale a 100 (cem) pontos.**

6.2.1 Serão realizados 9 (nove) encontros ao longo do período de participação valendo pontuação:

a) 1º período de participação:

25/06 – 100 pontos pela presença
02/07 – 100 pontos pela presença
09/07 – 100 pontos pela presença
16/07 – 100 pontos pela presença

b) 2º período de participação:

23/07 – 100 pontos pela presença
30/07 – 100 pontos pela presença
06/08 – 100 pontos pela presença
13/08 – 100 pontos pela presença

c) 3º período de participação:
20/08 – 100 pontos pela presença

6.3 Durante o projeto serão, ainda, propostos 5 (cinco) desafios que compreenderão entregas e atividades vinculadas aos temas trabalhados, através do preenchimento de formulários, cujos links serão disponibilizados através do chat da ferramenta de transmissão dos encontros e, posteriormente, via Grupo/Comunidade do Whatsapp. **Cada desafio equivale a 150 (cento e cinquenta) pontos.**

6.3.1 Serão realizados 5 (cinco) desafios ao longo do período de participação:

a) 1º período de participação:
25/06/2026 a 01/07/2026 – Desafio 1 – 150 pontos
02/07/2026 a 15/07/2026 – Desafio 2 – 150 pontos

b) 2º período de participação:
16/07/2026 a 05/08/2026 – Desafio 3 – 150 pontos
30/07/2026 a 12/08/2026 – Desafio 4 – 150 pontos

c) 3º período de participação:
18/08/2026 a 26/08/2026 – Desafio 5 – 150 pontos

6.3.2 Cada um dos desafios corresponderá às seguintes ações a serem realizadas através de um Google Formulário:

a) Desafio 1 – Formulário “Autoconhecimento”:
Responder a perguntas fechadas e abertas;

b) Desafio 2 – Formulário “Registro Somos Coop”:
Anexar até 3 fotos de autoria própria, de qualquer produto/serviço contendo o carimbo/logo Somos Coop. O carimbo Somos Coop é uma iniciativa da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) para promover as cooperativas e seus produtos e serviços;

c) Desafio 3 – Formulário “Cresol”:
Anexar uma foto comprovando sua visita à uma agência Cresol, e comentar como foi a experiência ao realizar a visita;

d) Desafio 4 – Formulário “Planejamento Financeiro”:
Responder a perguntas fechadas e abertas;

e) Desafio 5 – Formulário “Meu Manifesto”:
Responder a perguntas fechadas e abertas.

6.4 Serão realizadas 3 (três) apurações durante a campanha e para ter direito ao cupom virtual e concorrer em cada uma delas, o cooperado inscrito deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total acumulada, em cada período, obedecendo-se a seguinte relação:

a) 1º período de participação (25/06/2026 a 16/07/2026): o inscrito poderá acumular neste período até 700 pontos (400 das presenças + 300 dos desafios), sendo que para se habilitar e poder concorrer na primeira apuração (em 22/07/2026) deverá atingir no mínimo 70% desse valor, ou seja, pelo menos 490 pontos para ser gerado o cupom de participação com o qual concorrerá aos prêmios da primeira apuração;

b) 2º período de participação (23/07/2026 a 13/08/2026): o inscrito poderá acumular neste período até 700 pontos (400 das presenças + 300 dos desafios), sendo que para se habilitar e poder concorrer na segunda apuração (em 19/08/2026) deverá atingir no mínimo 70% desse valor, ou seja, pelo menos 490 pontos para ser gerado o cupom de participação com o qual concorrerá aos prêmios da segunda apuração;

c) 3º período de participação (25/06/2026 a 26/08/2026): o inscrito poderá acumular durante toda a campanha até 1.650 pontos (900 das presenças + 750 dos desafios), sendo que para se habilitar e poder concorrer na terceira apuração (em 27/08/2026) deverá atingir no mínimo 70% desse valor, ou seja, pelo menos 1.155 pontos para ser gerado o cupom de participação com o qual concorrerá aos prêmios da terceira apuração.

6.5 Será gerado 1 (um) cupom virtual ao inscrito, ao final de cada período de participação em que conseguir se habilitar, para concorrer aos prêmios da respectiva apuração.

a) Geração dos cupons virtuais para a 1ª apuração: será extraída a pontuação dos inscritos no primeiro período de participação e entre 17/07/2026 e 21/07/2026 serão gerados os cupons virtuais aos habilitados, para concorrerem na 1ª apuração em 22/07/2026.

b) Geração dos cupons virtuais para a 2ª apuração: será extraída a pontuação dos inscritos no primeiro período de participação e entre 23/07/2026 e 13/08/2026 serão gerados os cupons virtuais aos habilitados, para concorrerem na 2ª apuração em 19/08/2026.

c) Geração dos cupons virtuais para a 3ª apuração: será extraída a pontuação dos inscritos no primeiro período de participação e entre 25/06/2026 e 26/08/2026 serão gerados os cupons virtuais aos habilitados, para concorrerem na 3ª apuração em 27/08/2026.

6.5.1 Os cupons virtuais serão gerados aos participantes habilitados a partir dos dados pessoais fornecidos no formulário digital de inscrição no Projeto. Ao final de cada período de participação serão impressos cupons numerados e depositados pela mandatária em uma urna dedicada para cada uma das apurações.

6.5.2 Como os cupons gerados em um período de participação não concorrem nas apurações seguintes, para cada apuração haverá uma urna dedicada aos seus respectivos participantes, habilitados na forma do item 6.4. Ou seja, o inscrito poderá concorrer em todas as apurações, desde que cumpra os requisitos de cada período e obtenha os respectivos cupons.

6.6 O fornecimento e a manutenção de informações pessoais completas e legítimas junto ao formulário de inscrição é condição indispensável para a regular distribuição dos cupons, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade na impossibilidade de atribuição daquele ao inscrito participante ou da notificação e/ou localização desse.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/07/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/06/2026 00:00 a 16/07/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Ernesto Sanderson NÚMERO: 101 COMPLEMENTO: Quadra 1637 Lote 19 BAIRRO: Industrial

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85601-657

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	NOTEBOOK ASUS VIVOBOOK GO 15 AMD RYZEN 5 7520U 8GB RAM 512GB SSD 15,6" FULL HD WINDOWS 11	3.550,00	3.550,00	1
1	SMARTWATCH AMAZFIT BIP 5	499,00	499,00	2
1	POWERBANK ELG CHARGE PRO	349,00	349,00	3

DATA: 19/08/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/07/2026 00:00 a 13/08/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Ernesto Sanderson NÚMERO: 101 COMPLEMENTO: Quadra 1637 Lote 19 BAIRRO: Industrial

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85601-657

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	NOTEBOOK ASUS VIVOBOOK GO 15 AMD RYZEN 5 7520U 8GB RAM 512GB SSD 15,6" FULL HD WINDOWS 11	3.550,00	3.550,00	1
1	SMARTWATCH AMAZFIT BIP 5	499,00	499,00	2
1	POWERBANK ELG CHARGE PRO	349,00	349,00	3

DATA: 27/08/2026 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/06/2026 00:00 a 26/08/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Ernesto Sanderson NÚMERO: 101 COMPLEMENTO: Quadra 1637 Lote 19 BAIRRO: Industrial

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85601-657

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	APPLE IPHONE 16 128GB	5.100,00	10.200,00	1
2	BOLSA DE ESTUDO - voucher impresso com crédito para utilização exclusiva na contratação de serviços educacionais, no prazo de até 180 dias, vedado o saque ou a transferência do valor.	2.500,00	5.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	23.996,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 Ao término de cada período de participação, a mandatária fará a verificação da pontuação obtida por cada um dos inscritos no Projeto JUVENTUDE CONECTADA 2026 e gerará um número de ordem para cada habilitado na forma do item 6.4, que será considerado o seu cupom virtual.

9.2 Na sequência, a mandatária fará a impressão dos cupons virtuais e os depositará na urna, que será lacrada e reaberta somente para a realização da apuração dos ganhadores.

9.3 Anunciada a apuração, nos dias e horários indicados no item 8 deste regulamento, um representante da mandatária realizará o rompimento do lacre da urna física e escolherá aleatoriamente três pessoas, sendo:

- a) 2 (duas) pessoas para atuar como testemunhas;
- b) 1 (uma) terceira pessoa para extrair um cupom da urna.

9.4 O terceiro deverá retirar um cupom da urna e entregá-lo às testemunhas para que identifiquem o número de ordem nele contido e atestem a veracidade e regularidade das informações contidas no cadastro, podendo desta verificação resultar uma das seguintes hipóteses:

- a) O cadastro estar íntegro e com as informações necessárias à identificação do inscrito possivelmente contemplado; neste caso, as testemunhas validarão o cupom de participação e o representante da mandatária anunciará o inscrito possivelmente ganhador;
- b) O cadastro não estar íntegro e com as informações necessárias à identificação do inscrito possivelmente contemplado; neste caso, as testemunhas vão invalidar o cupom e retirar outro da urna; assim, sucessivamente, até que se encontre um cupom de participação válido e se proceda à divulgação do inscrito possivelmente ganhador.

9.5 Serão repetidos os procedimentos previstos nos itens 9.3 e 9.4, tantas vezes quantas forem necessárias, até que sejam definidos todos os possíveis ganhadores de cada apuração, obedecida a seguinte ordem de contemplação, por apuração:

1ª apuração:

- 1º lugar – Notebook;
- 2º lugar – Smartwatch;
- 3º lugar – Powerbank.

2ª apuração:

- 1º lugar – Notebook;
- 2º lugar – Smartwatch;
- 3º lugar – Powerbank.

3ª apuração:

- 1º lugar – Iphone;
- 2º lugar – Iphone;
- 3º lugar – Bolsa de Estudo;
- 4º lugar – Bolsa de Estudo.

9.6 Além do cupom possivelmente contemplado, o representante da mandatária deverá retirar mais 3 (três) cupons suplentes, conforme procedimento previsto nos itens 9.3 e 9.4, que serão armazenados num envelope lacrado, a ser rompido somente se um dos possíveis contemplados da apuração for desclassificado por descumprimento do item 9.7.

9.7 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador do prêmio, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato feito pela mandatária.

9.7.1 O inscrito poderá concorrer em todas as apurações e ser premiado mais de uma vez, desde que cumpra os requisitos do item 6.4 e se habilite em cada um dos respectivos períodos de participação.

9.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação e será rompido o lacre do envelope com os cupons suplentes, para identificação de outro inscrito que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador nesta promoção.

9.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato com o inscrito do último cupom suplente, sem atendimento às solicitações feitas no item 9.7, haverá a desclassificação deste e o valor do respectivo prêmio será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será desclassificado e terá a sua participação invalidada o candidato que:

- a) Não for inscrito no Projeto JUVENTUDE CONECTADA 2026;
- b) Não preencher todos os campos da inscrição no Projeto;
- c) Preencher o formulário de inscrição com dados incompletos ou incorretos;
- d) Participar mediante fraude ou com indícios desta;
- e) Apresentar impedimento para participar da promoção;
- f) Solicitar a exclusão de seus dados da base da mandatária antes da apuração;
- g) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

10.2 Ficam impedidos de participar os Diretores, Conselheiros (de administração e fiscal) e os colaboradores do Cresol Instituto e das demais instâncias da Cresol (Confederação, Central e Singulares), bem como os prestadores de serviço que participarem de qualquer fase de elaboração ou execução desta campanha.

10.3 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação do cupom, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus cupons serão considerados inválidos.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 Os contemplados serão notificados em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação do participante que descumpriu o item 9.7, observando-se, para tanto, os dados constantes do cupom.

11.2 O resultado com os nomes dos contemplados será divulgado no site do Cresol Instituto (<https://cresol.com.br/instituto/>) e através do grupo /comunidade de WhatsApp, observada a prerrogativa legal da divulgação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sempre vinculada ao certificado de autorização.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição de todos os ganhadores, caso haja descumprimento do item 9.7 por algum deles, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72, pelos seguintes meios:

a) Prêmios físicos: serão entregues na cooperativa singular da Cresol da localidade a que o contemplado pertence, mediante prévio agendamento entre as partes.

b) Bolsas de estudo: será entregue mediante voucher impresso na cooperativa singular da Cresol da localidade a que o contemplado pertence, mediante prévio agendamento entre as partes.

12.2 Os ganhadores deverão assinar o "Recibo de Entrega de Prêmio" e entregar cópia de um documento pessoal (RG, CPF, CNH), os quais serão digitalizados para a instrução do processo de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda – MF, a ser enviada através do Sistema de Controle de Promoções Comerciais – SCPC, constituindo prova de entrega do prêmio e sendo mantidos sob guarda da mandatária até a homologação da prestação de contas.

12.2.1 Caso o contemplado seja menor de idade, para receber o prêmio deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, tutor ou curador), que deverá fornecer cópia de um documento pessoal (RG, CPF ou CNH), além de um documento comprovante da representação.

12.3 Após a efetiva entrega dos prêmios físicos, com a conferência da integridade pelos contemplados, as promotoras ficam isentas de responsabilidade sobre eventual garantia legal ou contratual.

12.3.1 No caso de vício do produto, de qualquer natureza, deverá se buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

12.3.2 Esta campanha é de exclusiva responsabilidade das promotoras, não possuindo qualquer vínculo, patrocínio, apoio, participação, endosso ou administração por parte das fabricantes dos prêmios. A marca, nome e imagem dos prêmios serão utilizados unicamente para fins de sua identificação, não implicando qualquer associação comercial, parceria ou autorização da fabricante em relação a referida distribuição por esta campanha.

12.4 A bolsa de estudos corresponderá a um crédito, para utilização exclusiva na contratação de serviços educacionais, no prazo de até 180 dias. O ganhador deverá indicar a instituição de ensino à mandatária, para que efetue a contratação e o pagamento em nome do ganhador. Vedado o saque do valor ou a transferência deste para conta bancária do ganhador.

12.5 Os prêmios distribuídos são pessoais e não podem ser transferidos, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro.

12.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária, que comprove essa qualidade.

12.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração pública, com poderes específicos.

12.8 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação.

12.9 Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód. 0394), sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte, mediante guia DARF (cód.0916).

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes, ao se inscrever no Projeto Juventude Conectada 2026, serão tratados exclusivamente para atender aos interesses legítimos daqueles na participação desta promoção. Todo o processo será feito com total transparência e adequação, tendo como base legal o artigo 7º, inciso IX, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

13.1.1 Ainda, com base no Art. 7º, II e V, da LGPD, os referidos dados serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a Mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha, divulgação dos ganhadores e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a Mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

13.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

13.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas dos participantes, de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

13.2 Em conformidade com disposto no Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação expressa enviada para contato@cresolstituto.org.br

13.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

13.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária para contato@cresolstituto.org.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

13.3.1 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas pela mandatária e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

13.3.2 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes poderão apresentar suas reclamações fundamentadas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

13.4 Os contemplados desde já cedem à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz, nome e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apuração, reservando-se o direito de ter seus nomes sempre vinculados ao certificado de autorização.

13.5 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, se houver, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

13.6 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir os prêmios ou a emitir o contrato de compra deles em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

13.7 Conforme o disposto no Art. 70, I, "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de guia DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.8 O regulamento completo será disponibilizado no site do Cresol Instituto (<https://cresol.com.br/instituto/>) e através do grupo/comunidade de WhatsApp.

13.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os envolvidos, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao,

email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/06/2026 às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CUY.CFO.ZKI